



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADMINISTRAÇÃO: UNIÃO, TRABALHO E JUSTIÇA

PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº. 145/2002

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

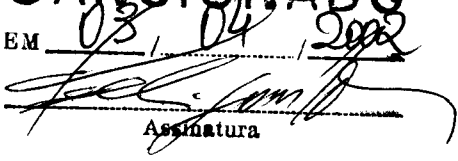
O Prefeito do município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, Sr. *João dos Santos Plentz*, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal aprovou e Ele Sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 96.030,00 (noventa e seis mil e trinta reais), conforme segue:

020600	Secretaria Municipal de Saúde
101.2200212.017	Manutenção Ativ. do Fundo Mun. de Saúde
4.4.90.52	Equipamentos e Materiais permanentes
	R\$ 96.030,00

Av. Tancredo de Almeida Neves, s/n - Centro - São Francisco do Guaporé - Rondônia - CEP 78973-000 Telefone (0xx) 69-621-2076

1
SANCIONADO
EM 03/04/2002

Assinatura



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADMINISTRAÇÃO: UNIÃO, TRABALHO E JUSTIÇA

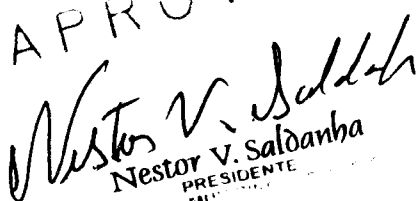
PODER EXECUTIVO

Art. 2º - Para cobertura serão utilizados recursos provenientes do Ministério da Saúde – Governo Federal, no referido valor.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé, RO , 03 de abril de 2002.


João dos Santos Plentz
Prefeito Municipal

APROVADO

Nestor V. Saldanha
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL